

CAMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Lei Nº 3

Abre um credito especial de Cr\$ 10.100,00 para
representação do Município á Feira de Amostras
do Recife.

A Camara de Vereadores do Município do Belo Jardim,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica o Prefeito do Município autori-
zado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 10.100,00 (dez
mil e cem cruzeiros), aos encarregados da Organização
da Feira de Amostras do Recife, pela representação do
nosso Município no aludido certame, atendendo a solici-
tação do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Agricultura, Indus-
tria e Comercio do Estado.

Art. 2º. - As despesas com a presente Lei, corre-
ção por conta dos saldos Orçamentários apuraveis.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Fevereiro de 1952.

Antônio Ferreira Albuquerque